



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 034/2017.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017**

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017**

**Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MEI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO)

**DATA DE ABERTURA:** 02 de agosto de 2017 às 08:30 horas

#### **PREÂMBULO**

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Marcinio Messias, portador do RG nº 6.419.771-1/SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio a Sra. Adalto aparecido Lopes Luiz e o Sr. Florivaldo Petrini, nomeados através da Portaria nº 034/2017 e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 167 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as **08:15 horas do dia 02 de agosto de 2017, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck – Pr, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM**, cuja abertura está prevista para 08:30 horas do mesmo dia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**quatrocentos e cinquenta reais).** O descritivo dos itens está no Anexo I – Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 02 de agosto de 2017 às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**1.1** – A descrição detalhada do serviço a ser contratado contendo as especificações do mesmo está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**2.2** – É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 01) e documentos para habilitação (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados.

**2.3** – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**2.4** – Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor do Município;
- e) **Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>**

2.5 – A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (contrato social ou estatuto).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02;

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2017 às 08:30 horas**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2017 às 08:30 horas**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante e identificado com o número do CNPJ, razão social, endereço completo, telefones para contatos, e-mail, entre outros dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital;

c) Os preços propostos deverão ser expressos em reais (R\$), em algarismos e por extenso; Nos preços finais propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;

e) Número do processo administrativo e do pregão presencial no corpo da proposta de preços;

f) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura do mesmo; Conter prazo de vigência para o fornecimento do objeto;

h) Os preços ofertados inicialmente são de responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

j) As empresas beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2006 deverão indicar, em documento próprio essa condição já na apresentação da proposta. **(documento obrigatório)**

k) Prazo de entrega do Calculo: é de máximo 30 (trinta) dias a partir da entrega pelo Município de toda documentação solicitada pela Contratada;

l) Indicar na proposta o número da conta e Agência do Banco do Brasil segundo solicitação dada através da Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

contraprestações financeiras.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documento de eleição de seus administradores.
- c) Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova do CNPJ (com data de emissão recente);

#### **6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Inscrição Estadual e Municipal com data de emissão atual; (CICAD e Alvará)
- f) Prova de Regularidade Fiscal – Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943.

**Observação 1:** As empresas beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2006 deverão indicar, em documento próprio essa condição já na apresentação da proposta de preço mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração emitida pelo Contador, devidamente assinada com reconhecimento de firma. **(documento obrigatório)**

**6.1.1.1** - Os documentos constantes na alínea “a” e “b” do subitem 6.1.1 deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

6.1.1.2 – No caso em que a Certidão Negativa de débitos de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

6.1.1.3 – No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 167/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 6.204/07.

### 6.1.4 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA

6.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV**;

b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V**;

c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI**;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII**;

e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII**

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão expedida por ente público federal, estadual ou municipal que comprovem que a licitante executou/executa serviços de características semelhantes do objeto. **(Documento a ser feito pela empresa)**;

g) Declaração do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela elaboração do trabalho.

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**6.2.1** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não será aceita proposta via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

**6.2.2** - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**6.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.3** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.632, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.632/91 constitui obrigação da Administração contratante.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16** – Quando for constatado o empate, conforme estabelecido os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 167, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

### **IX - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1 – Prazo para entrega do objeto (calculado) **é de 30 (trinta) dias** a partir da entrega pelo Município de toda documentação solicitada pela Contratada;

9.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - Após efetuados a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias, deverá efetuar o pagamento referente à entrega do objeto naquele referido mês. As notas fiscais referentes ao mês deverão vir acompanhadas de suas respectivas requisições que deverão ter a assinatura dos responsáveis pela **CONTRATANTE**.

**10.2-** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

**10.3** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**10.4-** Os preços poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, nos índices indicados pelo órgão estatal pertinente ao caso, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93

**10.5-** Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

**10.6** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**11.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**11.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.4** – A contratação será celebrada com prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

#### **Calculo Actuarial**

#### **02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0002-2003 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

260 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000

### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**15.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

**15.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIOS NOTÍCIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE)**, para garantir o **Princípio Constitucional da publicidade dos atos públicos.**

### XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.5.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.6** – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

**15.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.7.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**15.7.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

**15.10** - A copia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Horário de atendimento: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 e das 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck.- Paraná.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONSELHEIRO MAIRINCK – PR, 18 de julho de 2017**

**Marcínio Messias  
Pregoeiro Municipal**

**Florivaldo Petrini  
Equipe de Apoio**

**Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio**

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

#### **1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O objeto deverá conter:

- a) Coleta dos dados cadastrais de todos servidores ativos e efetivos;
- b) Determinação do nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- c) Relação dos benefícios previstos no Plano, a serem concedidos aos participantes do RPPS;
- d) Projeção dos valores a serem recebidos do Regime Geral de Previdência, por meio de Compensação Financeira;
- e) Síntese dos resultados da avaliação atuarial (fluxo financeiro) para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;
- f) Parecer Conclusivo;
- g) Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
- h) Nota Técnica Atuarial;
- i) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos;
- j) Visita Técnica na sede do Município para apresentação dos Resultados da Avaliação Atuarial aos Servidores;

**Valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)”**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO III

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA** (documentação de apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.**

REF: **PREGAO PRESENCIAL 063/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de Preço relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 063/2017**, de cargos de acordo com Projeto Básico constante em Anexo.

- a) O valor da proposta, fixo, global e sem reajuste é de R\$:..... (.....) para execução dos serviços constante no edital da Licitação em referência (Anexo I);
- b) O prazo de validade da proposta é de ....(....) dias a partir da data de abertura da licitação; (mínimo de 60 dias)
- c) A forma de pagamento será em conformidade com o edital e a Minuta do Contrato;
- d) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação em epígrafe, tais como despesas de fretes, impostos, seguros e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços instalados na Prefeitura, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.
- e) Declaramos ainda que ao elaborar nossa proposta estamos cientes de todas as exigências de prazo e demais detalhes, contidas no edital de licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL. (apresentação obrigatória)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** (apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 63 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (apresentação obrigatória)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. ***Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.por.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>***

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
MAIRINCK.

#### DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº  
(.....), sediada  
(.....), por intermédio de seu representante legal,  
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº  
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº  
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no  
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão  
Presencial nº 063/2017** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com  
documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do proponente)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Carimbo do CNPJ

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede da Rua \_\_\_\_\_, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

CNPJ:

Representante :



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 75.968.412/0001-19, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ..... estabelecida na .....nº ....., no Município de ....., CEP Nº....., CNPJ n.º .....,Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo Senhor ....., Responsável Legal, portador do CPF sob n.º ..... RG nº ....., residente na Rua....., na cidade de .....Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

Os signatários supra mencionados sujeitam-se aos estatutos dos contratos Administrativos, instituídos pela Lei nº. 8.666 de 63 de junho de 1.993 e alterações posteriores, contratam o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, **Contratação de empresa especializada na realização de avaliação atuarial atualizada para a definição da alíquota patronal e apurar a existência ou não de déficit técnico com base nas informações atualizada da massa de servidores público municipais efetivos, contemplando as especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, no valor máximo de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, que deu origem a este contrato.

(descrição do objeto segundo Anexo I – Termo de Referência)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 e seus anexos, proposta Técnica e Proposta de Preço da proponente vencedora. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que vierem a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....) denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão realizados pelo setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck em até 30 (trinta) dias após entrega de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas advindas deste presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Calculo Actuarial**

#### **02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0002-2003 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

260 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução (entrega do calculo) é de 30 (trinta) dias após entrega pelo Município de toda documentação solicitada pela Contratada

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados;
- (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, d) arcar com todas as despesas de locomoção e diárias dos técnicos, e impostos que incida sobre este contrato.

(e) substituir sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, bem como o ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos que o fato ocasionar, quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta.

(f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

a) - Indicar funcionários necessários para catalogar documentos e fornecer informações necessárias quando solicitadas pela CONTRATADA, para execução de seus serviços;

b) - Atender todas as determinações de procedimento técnico quando recomendadas pela CONTRATADA;

c) - Fornecer o material de consumo, impressos e formulários necessários para a execução dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato será de competência do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - Toda irregularidade constatada, será comunicada por escrito à Contratada, via notificação administrativa, para que a mesma se manifeste, formulando sua defesa prévia e dando providência aos acontecimentos.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas operações, possibilitando o acompanhamento dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;

c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263

CNPJ 75.968.412/0001-19

promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) O não cumprimento do disposto no item “e” da cláusula nona implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a PREFEITURA tomará as providências legais cabíveis.

g) A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será cobrada judicialmente;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

i) As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 63 de junho de 1993.

j) As sanções previstas, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

A prestação de serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e comerciais resultante do presente contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

O prazo de execução e de vigência deste contrato é de até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termos da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual, conforme artigo 65, parágrafo 1º, lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

Violação das obrigações assumidas;

Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º. 8.666, de 63 de junho de 1993, e suas alterações, ao Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 063/2017, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pelo contratado e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS CASOS OMISSOS;**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1263  
CNPJ 75.968.412/0001-19

O presente contrato será publicado, por extrato, no jornal de circulação regional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Conselheiro Mairinck, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**Nome da empresa**  
**CNPJ**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**